LEI Nº 972.
DE 05 DE JULHO DE 2004.

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinbo."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL HARALDO COELHO RAMALHO", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Maria Soares Ramalho e o término na propriedade do senhor Sebastião Coelho Ramalho, localizada no Bairro Lageado em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de julho de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração